

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 285/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: CLIMATIZADORES ARVANI COMERCIO LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o nº. 02.394.410/0001-90.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2023.

PUBLICAÇÃO: Dezembro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 20 de janeiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta
Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 20/12/2023.

VANDERLEI
ANTONIO DE

ABREU:89351436187

Assinado de forma digital por
VANDERLEI ANTONIO DE
ABREU:89351436187
Dados: 2023.12.21 11:00:14
-04'00'

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 284/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 284/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: CLAUDEIR APARECIDO ROCHA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 005.655.131-25.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR CLAUDEIR ROCHA – CLAUDEIR APARECIDO ROCHA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 21 de dezembro de 2023.

PUBLICAÇÃO: Dezembro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 21 de janeiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO N°. 145/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N°. 016/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 21/12/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 285/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 285/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: CLIMATIZADORES ARVANI COMERCIO LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 02.394.410/0001-90.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2023.

PUBLICAÇÃO: Dezembro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 20 de janeiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO N°. 146/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 070/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 20/12/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - CONTRATO N° 311/2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termodocontrato n°311/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO ETC. Decorrente de Inexigibilidade n° 005/2021, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a empresa 53.196.794 ELZA

FERREIRA DA COSTA, inscrita no CNPJ sob n°. 53.196.794/0001-77. Aditivam o contrato na importância de R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

POXOREU 21 de dezembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 049/2023, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER AS SECRETARIAS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 15:00 horas do dia 20 de dezembro de 2023.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- MARINEZ FERREIRA DA COSTA 61621919153, inscrita no CNPJ: 30.860.463/0001-94, no valor global de R\$ R\$ 141.830,00; 2- LAURA MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 26.418.521/0001-57, no valor global de R\$ R\$ 124.200,00; 3- M APARECIDA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 12.112.774/0001-93, no valor global de R\$ R\$ 105.920,00; 4- CLAUDIA FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA 00614812119, inscrita no CNPJ: 44.940.301/0001-70, no valor global de R\$ R\$ 55.660,80;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 21 de dezembro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

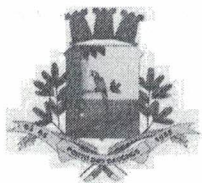
PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO N° 004/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO N° 004/2023

O Prefeito Municipal **Nelson Antônio Paim**, em representação legal à **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.228, de 09 de novembro de 2021, **RESOLVE HOMOLOGAR**, o EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO n.º 004/2023 na íntegra, o resultado definitivo do mesmo, para que surta os seus devidos efeitos jurídicos, passando a Administração Pública Municipal de Poxoréu/MT, a partir deste ato, a poder convocar, de acordo com a necessidade e interesse público, os cadastrados para que, no prazo legal, tomem posse do cargo de sua competência, sempre observando a ordem de classificação por nota. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz publicar o presente **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO N.º 004/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**

POXORÉU/MT, que será afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM. Ressalte-se, por derradeiro, que o Processo Seletivo n.º 004/2023 se presta à substituição de servidores de carreira do Município em casos de afastamentos, licenças e/ou vacância do cargo por qualquer razão, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal a identificação do inte-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 285/2023.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 285/2023
ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
146/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
070/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE
CLIMATIZADORES DE AR PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO
MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS –
MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT
E A EMPRESA CLIMATIZADORES ARVANI
COMERCIO LTDA.**

1. DAS PARTES

1.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

1.2. **CLIMATIZADORES ARVANI COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 02.394.410/0001-90 com sede administrativa na Avenida Das Palmeiras, nº. 839, Bairro: Setor Residencial Norte, Município De Sinop - MT, CEP: 78.550-368, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

1.3. **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2023** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2023**, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

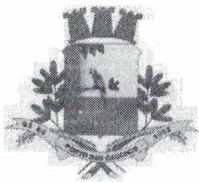
2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

2.2. O **CONTRATADO** adjudica-se os itens aos quais advém do resultado final do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2023**, conforme segue:

Angelica

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CLIMATIZADOR ULTRA 80 PLUS M/F /220V VAZAO 6.000 M ³	RACK DE 1,36 M	06	R\$ 2.056,50	R\$ 12.339,00
02	CLIMATIZADOR DE AR INDUSTRIAL MOD. MT-20B FLUXO DE 20.000 M ³ /H (220V)	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS	02	R\$ 11.037,60	R\$ 22.075,20
VALOR GERAL:					R\$ 34.414,20
TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS					

2.3. Os produtos aos quais forem adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.2. O **CONTRATADO** se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ 34.414,20 (Trinta E Quatro Mil E Quatrocentos E Quatorze Reais E Vinte Centavos), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da **CONTRATANTE**, o qual a **CONTRATANTE** não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2023**, portanto adere ao que se preceitua a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela **CONTRATANTE**;

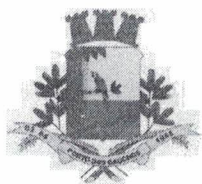
4.4. Após a entrega dos produtos, o **CONTRATADO** emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Angelica

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.7. O **CONTRATADO** receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a **CONTRATANTE** não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (Trinta) dias contados a partir da data de sua publicação.

5.2. Caso o objeto desta licitação seja executado antes da data prevista no item acima, dar-se-á por encerrado o Contrato firmado entre as partes.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será conforme a necessidade da administração, independentemente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da LICITANTE vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

6.1.1. A entrega será no prazo **MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS** a contar da requisição e/ou autorização de compra:

a). No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, se assim for solicitado pela Administração, após solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

OU;

b). A administração poderá retirar o produto na sede da LICITANTE vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

6.2. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da LICITANTE vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.3. Quando da entrega, a LICITANTE vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a). Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b). O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c). Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d). Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

6.4. Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a LICITANTE vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

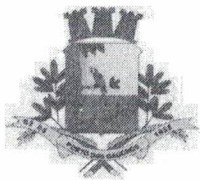
6.5. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) LICITANTE (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.6. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na (s) proposta (s) da (s) vencedora (s), se for o caso.

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

Angélica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela **Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023**, conforme segue:

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Unidade Orçamentária:----- 003 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.
Função:----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 244 – Assistência Comunitária.
Programa:----- 0053 – Bolsa Família.
Projeto Atividade:----- 2230 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD SUAS.
Elemento de Despesas:----- 4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.
RED./Código:----- 0337.
Fonte----- 2.660.000000
Valor ----- R\$ 16.263,38

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Unidade Orçamentária:----- 003 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.
Função:----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 244 – Assistência Comunitária.
Programa:----- 0053 – Bolsa Família.
Projeto Atividade:----- 3663 – IGD Bolsa Família.
Elemento de Despesas:----- 4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.
RED./Código:----- 0341.
Fonte----- 1.500.000000
Fonte----- 2.660.000000
Valor ----- R\$ 11.068,46

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Unidade Orçamentária:----- 003 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.
Função:----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 244 – Assistência Comunitária.
Programa:----- 0053 – Bolsa Família.
Projeto Atividade:----- 3636 – Inclusão, Atualização e Regularização do CAD Único.
Elemento de Despesas:----- 4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.
RED./Código:----- 0927.
Fonte----- 1.660.000000
Valor ----- R\$ 13.967,47

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Unidade Orçamentária:----- 003 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.
Função:----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 244 – Assistência Comunitária.
Programa:----- 0053 – Bolsa Família.
Projeto Atividade:----- 3637 – Estruturação e Pequenas Reformas.
Elemento de Despesas:----- 4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.
RED./Código:----- 0929.
Fonte----- 1.660.000000
Valor ----- R\$ 12.000,00

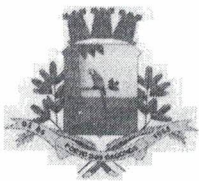
9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto na **cláusula 4** deste contrato;

Página 4 de 7

Angélica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao contrato;

9.2. Do **CONTRATADO**:

9.2.1. Fica o **CONTRATADO** responsabilizado por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste contrato;

9.4. O **CONTRATADO** responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2023**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Facilitar a ação de **FISCALIZAÇÃO** em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

9.7. Responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o **CONTRATADO** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto **CONTRATADO**;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

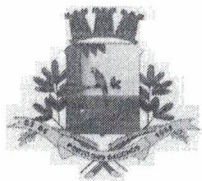
9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou Contratados;

9.14. Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação bem como no que diz respeito a seguridade social.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se o **CONTRATADO** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

11.4. É direito do **CONTRATADO** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2023** que obedecem rigorosamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1. Os débitos do **CONTRATADO** para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

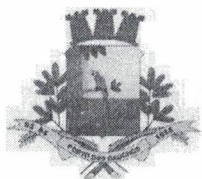
16. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

16.1. Fica a **CONTRATANTE** obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

comunicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

18. FISCAL DE CONTRATOS

18.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

18.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pela Sr.ª Luana Da Silva, nomeada pela Portaria nº. 578/2022 de 01 de dezembro de 2022 como fiscal de contratos.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2023** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2023**, e a proposta do **CONTRATADO**.

19.2. E assim, por se acharem justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressa de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 20 de dezembro de 2023.

VANDERLEI
ANTONIO DE
ABREU:893514361
87

Assinado de forma digital
por VANDERLEI ANTONIO
DE ABREU:89351436187
Dados: 2023.12.21
10:49:00 -04'00'

Município De Porto Dos Gaúchos/MT
Vanderlei Antonio De Abreu
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLIMATIZADORES ARVANI
COMERCIO
LTDA:02394410000190

Assinado de forma digital por
CLIMATIZADORES ARVANI COMERCIO
LTDA:02394410000190
Dados: 2023.12.21 12:11:23 -04'00'

Climatizadores Arvani Comercio - LTDA
Sob o nº. 02.394.410/0001-90
CONTRATADO

Angélica Bittencourt
CPF 757.118.421-53
TESTEMUNHA

Elaine Maria Polimeni
CPF 610.884.809-00
TESTEMUNHA